

EDITAL PIBIC-EM 2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM)

1. Dos Objetivos

"O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) é um programa destinado a estimular o interesse pela pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico em estudantes do ensino médio e técnico." O Programa PIBIC-EM visa, ainda:

- a. Contribuir para a formação de recursos humanos, tanto para a pesquisa, quanto para qualquer atividade profissional;
- b. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de ensino médio e técnico em suas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- c. Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do seu pensamento científico e da sua criatividade;
- d. Possibilitar uma maior interação entre o ensino médio e técnico com a graduação e a pós-graduação.

2. Das Condições Gerais

- 2.1- As orientações contidas neste Edital têm como base a Resolução Normativa RN-017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que estabelece as normas gerais e específicas para as diversas modalidades de bolsas por quota no país.
- 2.2- Os recursos disponíveis para o Programa PIBIC-EM no CEFET/RJ são oriundos da própria Instituição e do CNPq.
- 2.3- O programa PIBIC-EM destina-se, exclusivamente, aos alunos matriculados nos cursos de ensino médio e técnico do CEFET/RJ.
- 2.4- A critério do orientador são admitidas renovações de alunos.
- 2.5- O orientador e o aluno deverão registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>).
- 2.6- A participação do aluno poderá ser cancelada ou o aluno substituído nos seguintes casos:
 - a. Por desistência do aluno;
 - b. Por solicitação do orientador;
 - c. Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso do Aluno.
- 2.7- O aluno substituído não poderá retornar ao Programa no mesmo Edital.
- 2.8- O aluno que for substituído por não cumprimento de qualquer exigência do Programa ou do Termo de Compromisso ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à COPET.
- 2.9- Os docentes e alunos que desejarem desenvolver Projetos de Iniciação Científica na condição de "sem bolsa" deverão participar do processo seletivo bem como estarão sujeitos as obrigações dispostas neste edital.

3. Dos Requisitos, Direitos e Deveres do Orientador

Para participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) oferecido neste edital o solicitante deverá atender aos seguintes requisitos, direitos e deveres:

- 3.1- Ser docente do CEFET/RJ, em atividade ou aposentado, ou pesquisador visitante, regularmente cadastrado na Coordenadoria de Pesquisa e Estudos Tecnológicos (COPET).
- 3.2- Ter, pelo menos, um artigo publicado em congressos/seminários (apresentado na forma de pôster ou oral), ou em periódico.
- 3.3- Escolher e indicar, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 3.4- Solicitar, mediante justificativa por escrito, a exclusão de um aluno, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais da COPET.
- 3.5- Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno.
- 3.6- Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pelo aluno, nos termos: "Aluno PIBIC-EM".
- 3.7- Assinar e supervisionar a entrega do **Relatório de Acompanhamento Semestral** do aluno (ver itens **4.6** e **4.7**).
- 3.8- Assinar e supervisionar a entrega à COPET do **Relatório Final das** atividades desenvolvidas pelo aluno (ver item **4.8**).
- 3.9- Controlar o cumprimento da carga horária pelo aluno (ver item **4.5**).
- 3.10- Participar do Seminário Anual de Iniciação Científica do CEFET/RJ, **obrigatoriamente** nas sessões em que seus orientandos apresentarem trabalhos.
- 3.11- Participar na organização da Semana de Iniciação Científica do CEFET/RJ como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado.
- 3.12- É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro orientador. Havendo impedimento o orientador deverá informar à COPET e solicitar o cancelamento do Projeto de Iniciação Científica, em sendo aluno bolsista a(s) bolsa(s) retorna(m) à COPET.
- 3.13- O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao Programa PIBIC-EM ficará impedido de participar de outro Edital, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à COPET.

4. Dos Requisitos Direitos e Deveres do Aluno

Para participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – Ensino Médio (PIBIC-EM) oferecido neste edital o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou técnico do CEFET/RJ e possuir frequência superior a 80%.
- 4.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.3. Não ter vínculo empregatício, bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa em caso de solicitação de bolsa.
- 4.4. O acúmulo de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático do aluno e na devolução dos valores recebidos ao CNPq ou ao CEFET/RJ, podendo, para tal, serem adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
- 4.5. Cumprir a carga horária mínima de 8 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa.

- 4.6. Entregar à COPET, o **Relatório de Acompanhamento Semestral** para formalizar o acompanhamento do orientador junto aos trabalhos realizados, utilizando o modelo disponível na página da COPET. Obedecendo aos prazos divulgados pela COPET.
- 4.7. A não entrega do **Relatório de Acompanhamento Semestral** poderá implicar no desligamento do aluno do Programa.
- 4.8. Entregar à COPET o **Relatório Final** das atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência do Projeto, formatado de acordo com modelo disponível na página da COPET.
- 4.9. Participar do Seminário Anual de Iniciação Científica do CEFET/RJ, através da apresentação de trabalho.
- 4.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno do programa PIBIC-EM.
- 4.11. Em caso de aluno bolsista, devolver ao CEFET/RJ ou ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 4.12. Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).

5. Do Processo Seletivo

O processo de inscrição neste Edital do Programa PIBIC-EM ficará condicionado às seguintes etapas:

- 5.1. Entrega da documentação descrita a seguir:
 - a. *Formulário para Cadastramento de Projetos de Iniciação Científica – Ensino Médio* devidamente preenchido e assinado (disponível na página da COPET);
 - b. Currículo Lattes do orientador;
 - c. Tabela de Atividades de Pesquisa preenchida (Tabela 2 em anexo).
- 5.2. Estes documentos deverão ser entregues e protocolados no local de inscrição (secretaria DIPPG ou gerência acadêmica dos Campi) pelo professor orientador, durante o período de inscrição.
- 5.3. Não será contabilizada, para efeito de pontuação, a produção não declarada no Currículo Lattes do solicitante.
- 5.4. Apenas os professores orientadores com cadastro regular na COPET poderão participar deste Edital.
- 5.5. Caso o professor orientador queira cadastrar-se ou apresentar um novo Projeto de Pesquisa, deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no item 12, para estar apto a participar deste Edital.
- 5.6. O Projeto de Iniciação Científica PIBIC-EM é de caráter individual, cabendo a apenas um aluno desenvolvê-lo.
- 5.7. Os professores com título de Doutor ou equivalente poderão solicitar, no máximo, 3 (três) alunos neste Edital.
- 5.8. Os professores com título de Mestre ou equivalente poderão solicitar, no máximo, 2 (dois) alunos neste Edital.
- 5.9. Os professores graduados, com reconhecida competência na produção científica e tecnológica, poderão solicitar, no máximo, 1 (um) aluno neste edital
- 5.10. No caso de ser docente aposentado do CEFET/RJ, o mesmo deverá entregar além dos documentos descritos no item 5.1, os seguintes documentos:
 - a. Autorização, por escrito, do Coordenador do programa de Pós-graduação onde as atividades de pesquisa do bolsista serão desenvolvidas; e

- b. Declaração do solicitante de que não mantém vínculo empregatício com outras instituições.

6. Da Concessão das Bolsas

- 6.1. As bolsas serão concedidas atendendo aos seguintes critérios e prioridades:
 - a. Em primeiro, os docentes Bolsistas Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq;
 - b. Em segundo, os demais solicitantes obedecendo à ordem de classificação a partir da apuração da planilha de pontuação do orientador pelo Comitê Interno, segundo o Critério de Classificação Para o Processo de Concessão de Bolsas PIBIC-EM vigente (em anexo).
- 6.2. A classificação das solicitações será realizada seguindo a ordem decrescente de pontuação.
- 6.3. A documentação a ser utilizada no processo de classificação deverá ser disponibilizada para o Comitê Interno em forma impressa e constará:
 - a. Do currículo Lattes do orientador referente à produção dos últimos três anos (2010, 2011 e 2012);
 - b. Formulário para Cadastramento de Projetos de Iniciação Científica – Ensino Médio;
 - c. Tabela de Atividades de Pesquisa preenchida (Tabela 2) (ver anexo).
- 6.4. O número de bolsas concedido a cada orientador se dará conforme os limites estabelecidos nos itens 5.7; 5.8 e 5.9 dentro da disponibilidade de bolsas do edital.
- 6.5. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o CNPq ou entre o bolsista e o CEFET/RJ.
- 6.6. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e/ou tecnológica com capacidade de orientação.
- 6.7. *"Os pesquisadores de reconhecida competência deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento das bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica."*
- 6.8. Quando da distribuição das bolsas, será dada preferência aos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.
- 6.9. Não é permitido ao bolsista usufruir uma bolsa PIBIC-EM em concomitância com outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.
- 6.10. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CEFET/RJ e pelo CNPq.
- 6.11. Os valores das bolsas são fixados a critério do CNPq.
- 6.12. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta corrente simples do bolsista, que deverá ser aberta pelo mesmo, exclusivamente, no Banco do Brasil.
- 6.13. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- 6.14. O CEFET/RJ e o CNPq não efetuam pagamento retroativo de bolsa.
- 6.15. Quando da substituição do aluno bolsista ou cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará à COPET e será disponibilizada segundo a ordem de classificação dos professores orientadores deste edital, dando-se preferência aos não contemplados ou com menor número de alunos, respeitando-se o número máximo de alunos por orientador (ver itens **5.7** a **5.9**).
- 6.16. A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa.
- 6.17. Os Projetos considerados aprovados, porém, não contemplados com bolsa, poderão ser desenvolvidos pelos orientadores na condição de "sem bolsa" desde que manifestem a COPET sua intenção e atendam os requisitos do item 9 do edital.

7. Da Divulgação dos Resultados

O resultado parcial do julgamento das solicitações será divulgado na página da COPET na Internet (<http://dippg.cefet-rj.br>) e no quadro de avisos da COPET, no 5º andar do Bloco E no prazo estabelecido no item 12.

8. Dos Pedidos de Reconsideração

- 8.1. Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados ao Comitê Institucional de Iniciação Científica – Ensino Médio, para posterior análise, mediante recurso.
- 8.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser protocolados na Secretaria da DIPPG (Bloco E – 5º andar) dentro dos prazos estabelecidos no item 12 neste edital.
- 8.3. O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página da COPET na Internet (<http://dippg.cefet-rj.br>) e no quadro de avisos da COPET, no 5º andar do Bloco E no prazo estabelecido no item 12.

9. Rotina para a implementação dos Projetos

Os alunos deverão obrigatoriamente entregar a documentação, abaixo listada, na secretária da DIPPG, no prazo estabelecido no item 12:

- a. Uma (01) cópia do documento de identidade,
- b. Uma (01) cópia do CPF;
- c. Uma (1) foto 3x4 recente;
- d. Cópia atualizada do Histórico Escolar;
- e. Termo de Compromisso assinado (disponível na página da COPET);
- f. Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (modelo disponível na página da COPET);
- g. Informar, em caso de aluno bolsista, por meio impresso, os números da agência e da conta corrente comum do Banco do Brasil (se necessário, a COPET fornecerá um pedido para abertura de conta);

10. Rotina para a implementação das Bolsas Custeadas pelo CNPq.

Os alunos contemplados com bolsas custeadas pelo CNPq deverão seguir o seguinte procedimento:

- a. A Coordenação do PIBIC-EM faz a indicação do bolsista eletronicamente ao CNPq. Para que esta indicação seja possível, o CV-Lattes do aluno já deverá estar cadastrado;
- b. O CNPq enviará para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no CV-Lattes do aluno, um link e uma chave de acesso pessoal, que permitirá o acesso ao formulário eletrônico onde as informações necessárias para a implementação da bolsa deverão ser fornecidas pelo próprio indicado;
- c. No formulário eletrônico do CNPq deverá ser informado o número da agência e da conta corrente comum no Banco do Brasil, previamente aberta. Caso seja necessário, a COPET fornecerá uma declaração para abertura de conta;
- d. Finalizado o preenchimento o indicado deverá emitir o "Termo de Aceite". A emissão do termo de aceite corresponde à assinatura eletrônica do compromisso assumido pelo bolsista com o CNPq. O bolsista só entra em folha de pagamento após a emissão do termo de aceite. O termo de aceite deverá ser impresso e encaminhado a COPET para arquivamento.
- e. Entregar uma foto 3x4 e uma cópia atualizada do Histórico Escolar na secretaria da DIPPG.

11. Número de Bolsas Oferecidas Neste Edital

Serão oferecidas 60 bolsas sendo: 20 bolsas custeadas pelo CNPq e 40 pelo CEFET/RJ.

Valor da Bolsa na data de elaboração deste Edital: R\$ 100,00.

12. Dos Prazos

Evento	Data/Período
Período de Vigência das Bolsas	02/2013 a 01/2014
Divulgação do Edital	22/11/2012
Período de Inscrição	26/11/2012 a 07/12/2012 das 08:00 horas às 16:00 horas
Limite para Cadastramento de Docente	05/12/2012
Processo de Seleção	10/12/2012 (Comitê Interno)
Divulgação dos Resultados Parciais	11/12/2012
Pedido de Reconsideração	12/12/2012
Divulgação dos Resultados Finais	13/12/2012
Limite para entrega da documentação dos bolsistas.	17/12/2012

13. Locais de Inscrição

Secretaria da DIPPG – 5º andar (Unidade Maracanã) ou na Gerência Acadêmica dos CAMPI

14. Das Disposições Finais

- 14.1. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – Ensino Médio do CEFET/RJ contidas neste Edital.
- 14.2. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio.
- 14.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na página da COPET ou diretamente nesta Coordenadoria, localizada no Bloco E, 5º andar (telefone (21)2569-4495 ramal 7, endereço eletrônico – copet@cefet-rj.br).

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012.

DIPPG/DEPEQ/COPET

ANEXO

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PIBIC-EM

O presente critério tem por objetivo classificar os docentes solicitantes de bolsas no Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio, PIBIC-EM, tendo-se como base as orientações da resolução normativa RN-017/2006 do CNPq.

A avaliação levará em consideração duas etapas:

1ª Etapa: Nesta etapa será pontuada a atividade de pesquisa realizada pelo docente. As atividades de pesquisa serão pontuadas utilizando-se a seção de “Atividades de Pesquisa” do Regulamento de Avaliação de Desempenho (RAD) (Resolução Nº 24 de 2010 do CODIR). Os itens a serem avaliados e a respectiva pontuação são reproduzidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação das Atividades em Pesquisa Extraída do RAD.

	Atividade		Unidade	Pontos	Limites de Pontuação	
					Mín	Máx
Publicação Científica	Periódicos Indexados ⁽¹⁾		trabalho publicado	10	-	-
	Periódicos não indexados constantes na base Qualis ⁽²⁾			4	-	12
	Anais de Congressos ⁽³⁾			2	-	12
	Livros ⁽⁴⁾	Completo		8	-	-
		Organizado		2	-	12
		Capítulo		2	-	12
		Tradução		2	-	12
Projeto de Pesquisa ⁽⁵⁾	Projeto de Pesquisa ⁽⁶⁾	Coordenação	projeto aprovado e em andamento	2	-	-
		Participação		1	-	-
	Bolsa de Produtividade PQ ou DT			2	-	-
Produção Técnica	Carta Patente ⁽⁷⁾		produto registrado	8	-	-

Como resultado da 1ª Etapa será gerado o índice de atividade de pesquisa (**AP**).

Para a obtenção do índice **AP** a Tabela 2 deverá ser preenchida pelo docente na coluna “Valor” informando o número de artigos em periódicos, congressos e assim sucessivamente.

Tabela 2 – Tabela de atividades de pesquisa a ser preenchida pelo docente.

		Atividade	Unidade	Quant.	Pontos	Sub-Total	
PESQUISA	Publicação Científica	Periódicos Indexados	total de trabalhos publicados (últimos 3 anos)				
		Periódicos não indexados constantes na base Qualis					
		Anais de Congressos					
		Livros		Completo			
				Organizado			
				Capítulo			
				Tradução			
	Coordenação de Projeto de Pesquisa	Projeto de Pesquisa	Coordenador	total de projetos aprovados (últimos 3 anos)			
			Participação				
		Bolsa de Produtividade PQ ou DT					
	Produção Técnica	Carta Patente	total de Cartas Patentes registradas (últimos 3 anos)				
	TOTAL						

2ª Etapa: Nesta etapa será atribuída uma pontuação para a proposta de projeto pelo comitê interno PIBIC-EM considerando os seguintes itens:

- a) Titulação;
- b) Foco e clareza quanto aos objetivos apresentados na proposta;
- c) Coerência, adequação e capacitação do orientador em relação aos objetivos e atividades propostos;
- d) Avaliação geral da proposta.

A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da 1ª Etapa (índice **AP**) com a pontuação obtida nos itens da 2ª Etapa conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Itens de avaliação, pesos e pontuação final

Item	CRITÉRIOS	Valor	Peso	Pontos
1	Índice AP	-	1	
2	Titulação: Graduado (1); Mestre (2); Doutor (3)	1-3	1	
3	Foco e clareza quanto aos objetivos apresentados na proposta: Excelente (); Bom (); Regular (); Fraco ()	1-4	4	
4	Coerência, adequação e capacitação do orientador em relação aos objetivos e atividades propostos: Excelente (); Bom (); Regular (); Fraco ()	1-4	4	
5	Avaliação geral da proposta: Excelente (); Bom (); Regular (); Fraco ()	1-4	5	
Total de Pontos				

O número de pontos para cada item será obtido pelo produto da coluna "valor" com o respectivo peso para o item. O total de pontos corresponderá à soma dos pontos obtidos para os itens de 1 a 5.

As bolsas serão distribuídas em ordem decrescente de pontuação em número correspondente à disponibilidade do presente edital.

No caso de empate serão considerados os seguintes itens na respectiva ordem:

- 1º - Titulação do docente: será dada preferência ao docente de maior titulação;
- 2º - No caso de mesmo nível de titulação será dada preferência ao mais antigo;
- 3º - Persistindo o empate será considerado o índice **AP**.

Links para as Bases de Dados:

Scopus: <http://www.scopus.com/>

Scielo: <http://www.scielo.br>

ISI: <http://isiknowledge.com/>

JCR: <http://www.isiknowledge.com/jcr>

As bases de dados também podem ser acessadas através do Portal de Periódicos da CAPES:

<http://www.periodicos.capes.gov.br/> ou na página da dippg: <http://dippg.cefet-rj.br>

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2012.
DIPPG/DEPEQ/COPET